



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 138, DE 18 DE ABRIL DE 1977

Autoriza a alienação de um automóvel
Opala.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, ao preço mínimo de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), um automóvel marca Chevrolet, modelo Opala, do ano de 1975, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de abril de 1977.

Aluíl Barbosa Guimarães
[Signature]